

# **A IMPORTÂNCIA DOS TRATADOS INTERNACIONAIS PARA O BRASIL**

ALQUIERI, Valdeleni Aparecida Mendes.<sup>1</sup>

SCUPINARI, Antonio.<sup>2</sup>

Os tratados tiveram uma mudança importante em nosso ordenamento quando a partir da emenda constitucional 45/2008 os mesmos passaram ter condição de ser incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro como emenda à constituição desde que qualquer tratado ou convenção celebrado pelo Brasil que possua conteúdo relacionado à matéria de Direitos Humanos, seja aprovado em dois turnos por 3/5 dos membros das duas casas do Congresso Nacional.

Assim o tratado se ratificado pelo Brasil nos termos do Art. 5º § 3º da Constituição Federal, será incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro não somente como lei ordinária mas em nível constitucional, prevalecendo sempre a norma mais antiga em havendo conflito, salvo agora com a hierarquia constitucional onde haverá preferencia desta em relação às infraconstitucionais.

A definição da nomenclatura Tratado será utilizada considerando o interesse e teor do texto feito e de acordo com o uso poderá ser identificado por outras nomenclaturas: Protocolo, Declaração, Compromisso, Estatuto, entre outras. A uniformidade da nomenclatura se encontra nas matérias a que tratam o texto do acordo internacional resultante do interesse de vontade, por escrito, celebrado por dois ou mais Estados, e tem como finalidade criar, modificar, resguardar ou extinguir direitos entre si, e regulam diversas situações jurídicas de interesse comum.

Esta regulamentação é explícita entre Estados soberanos, ou seja, a pessoa jurídica de direito público, por exemplo, podemos citar a Carta das Nações Unidas que criou a ONU e o Tratado de Assuncion que criou o MERCOSUL, entre outros, o

---

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba/PR. E-mail: [Valdelenia@hotmail.com](mailto:Valdelenia@hotmail.com)

<sup>2</sup> Docente do Curso de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz.

qual possuem o mesmo objetivo e finalidade entre os países integrantes; valendo tal tratado para as partes contratantes e consoante disposto no art. 27 da Convenção de Viena de 1969 é bem claro ao dispor que “uma parte não pode invocar disposições de seu direito interno como justificativa para o não cumprimento do tratado”.

Compartilhar de um objetivo comum no cenário mundial, e que este ainda contribua no desenvolvimento ou melhorias interna do país, além da globalização é uma das grandes importâncias em firmar um tratado.

Palavras Chaves: Tratado.